

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

1 – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**, realizará **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, sob regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV situada na Rua Américo Macedo, nº 47 – Bairro: Centro – Paracatu/MG – CEP: 38.600-130, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.**

Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, Lei Complementar Nº123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, atendendo, ainda, às disposições do Decreto Municipal Nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 4764 de 01 de abril de 2015, no que couber, Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA.

A **TOMADA DE PREÇOS** será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Daniel Henrique Oliveira e Souza – Presidente e demais membros: Letícia Sousa Borges, Italo Fernando Mendes designados através da PORTARIA nº. 63/21, de 15 de junho de 2021.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.preserv.mg.gov.br e do quadro de avisos do Preserv quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão **TOMADA DE PREÇOS** terá início no dia **26 de abril de 2022**, às **09:00h**, devendo ser protocolizado sua “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, na forma estabelecida neste edital, junto ao **Setor de Protocolo**, situado na Rua Américo Macedo, Centro, nº47 - Bairro: Centro – Paracatu/MG – CEP: 38.600-130, no horário de **08h às 11:00h e 13h às 17:00h** de segunda a quinta, de **08h às 11:00h e 13h às 14:00h** na sexta feira, observado os prazos previstos.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**, conforme especificações constantes no Projeto Básico - **Anexo I**, parte integrante do presente edital.

2.1.1. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **Empreitada Por Preço Global**.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Presidente da CPL, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL, por escrito, por meio do e-mail: licitacaopreserv.paracatu@gmail.com.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da CPL, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicadas no endereço www.preserv.mg.gov.br

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da

CPL, a ser protocolizado junto ao **Setor de Protocolo, situado na Rua Américo Macedo, nº47 – Bairro: Centro – Paracatu/MG – CEP: 38.600-130 no horário de no horário de 08h às 11:00h e 13h às 17:00h** de segunda a quinta, de **08h às 11:00h e 13h às 14:00h** na sexta feira, observado os prazos previstos, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, ou por email a ser enviado para licitacaopreserv.paracatumg.gov.br que será protocoda pelo Instituto.

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente da CPL no site do PRESERV por meio do endereço www.preserv.mg.gov.br

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar à Comissão de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado não possui o direito de ter a sua proposta analisada e classificada.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No prazo de **30 minutos antes do início da sessão pública** da realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à **CPL**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do **PA Nº. 671/2022**, juntamente com o instrumento de credenciamento.

5.1.1. Os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e a “Habilitação” serão entregues em **envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, impreterivelmente**, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, onde serão protocolizados **Setor de Protocolo, situado na Rua Américo Macedo nº 47 – Bairro: Centro – Paracatu/MG no horário de no horário de 08h às 11:00h e 13h às 17:00h** de segunda a quinta, de **08h às 11:00h e 13h às 14:00h** na sexta feira, observado os prazos previstos, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante.

5.1.2. O Credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de

procuração, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.1.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações, acompanhado do documento original para conferência da sua autenticidade, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração assinada pelo sócio administrador ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste edital.

5.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.3.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item **5.3.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06,

deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores **deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “**CREDENCIAMENTO**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelos servidores: **Hermak Pires de Oliveira**, Diretor de Administração e Finanças, ou Filipe Gomes Galvão, responsável pela fiscalização da obra, designados para esse fim, no horário de **08h às 11:00h e 13h às 17:00h** de segunda a quinta, de **08h às 11:00h e 13h às 14:00h** na sexta feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3671-3531**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

6.2. A visita técnica será **facultativa**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei Nº 8.666/93. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar no envelope de habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.

6.2.1. As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

6.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (Primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º (Quarto) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1. ENVELOPE 01:

7.1.1 A proposta comercial **deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada em formato, impressa, sob pena de desclassificação, caso o formato não seja apresentado, nos termos deste Edital.**

7.1.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, **PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa **bem como pelo engenheiro responsável**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.2. O Licitante deverá apresentar a Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e deverá também apresentar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição, conforme modelo do **ANEXO III.**

7.1.2.1. Apresentar Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme modelo do **ANEXO IV;**

7.1.3. O Licitante deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada, conforme **ANEXO III;**

7.1.4. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PARACATU - PRESERV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2022.

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.5. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.7. As propostas deverão ser apresentadas pelo preço global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.1.7.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

7.1.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.1.9. O Licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos, e também, a Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

7.1.10. O Preço global estimado para execução dos serviços, na sua integralidade, já deverão estar inclusos todos os custos com os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.1.11. Não deverão ser incluídos na Planilha de Preços, conforme modelo constante do **ANEXO II** os tributos IRPJ e CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU Nº 950/2007 – Plenário.

7.1.12. A planilha de custos deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso.

7.1.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO II**.

7.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

7.2.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de Quantidades e Preços Unitários.

7.2.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

7.2.3. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

7.2.4. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrerem necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela Tabela SINAP/SETOP - MG, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

8 - DA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE 02:

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela

empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 8.1.1., 8.1.1.1., 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5. E 8.1.6., SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Para atendimento da **qualificação Técnico-Operacional** será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, **que comprove(m) que O LICITANTE tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

a) Mínimo de 47,52m² (quarenta e sete, cinquenta e dois metros quadrados) remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.

b) Mínimo de 107,28m² (cento e sete, vinte e oito metros quadrados), Instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos.

c) Mínimo de 527,04m² (quinhentos e vinte e sete, zero quatro metros quadrados) Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.;

d) Mínimo de 132,49m² (cento e trinta e dois, quarenta e nove metros quadrados). Serviço de revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão

extra, borda retificada, assentamento com argamassa industrializada inclusive rejuntamento;

e) Mínimo de 30 unidades - Instalação elétrica - escr.empr/deposito/vestiário

f) Mínimo de 18 unidades - Instalação de Ponto lógica

**Tabela Resumo
(Exigência de qualificação técnica):**

Item	Descrição do item	Unid.	Quantidade planilha orçamentária	Quantidade exigida em atestado	Porcentagem exigida %
01	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.	M ²	95,04	47,52	50%
02	Instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos.	M ²	214,56	107,28	50%
03	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.;	M ²	1.054,08	527,04	50%
04	Serviço de revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, assentamento com argamassa industrializada inclusive rejuntamento;	M ²	264,98	132,49	50%
05	Instalação elétrica - escr.empr/deposito/vestiário	Und	60	30	50%
06	Instalação de Ponto lógica	Und	36	18	50%

8.3.2. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual igual a 50% (cinquenta por cento) sobre as quantidades totais a serem executadas na obra, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

8.3.3. A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.3.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.3.3.2. Local e data de emissão;

8.3.3.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.3.3.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

8.3.3.5. Período de prestação de serviço;

8.3.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

8.3.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), **que comprove(m) ter O(s) PROFISSIONAL(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:**

- a) Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.
- b) Instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos.
- c) Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.;
- d) Serviço de revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, assentamento com argamassa industrializada inclusive rejuntamento;
- e) Instalação elétrica - escr.empr/deposito/vestiário
- f) Instalação de Ponto lógica

8.3.6. A licitante deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico.

8.3.7. A empresa **CONTRATADA** deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

8.3.7.1. 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto ou Urbanista.

8.3.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do **profissional**.

8.3.9. **No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.**

8.3.10. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA/CAU.

8.3.11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

8.3.12. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

8.3.13. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

8.3.14. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.3.15. Declaração do licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados neste Projeto Básico.

8.3.16. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

8.3.17. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3.18. Todos os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro dos Envelopes nº 01 e 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

8.3.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.19.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.3.19.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados;

8.3.20. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.3.21. Os documentos exigidos no certame poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.22. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3.23. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.24. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.4. DECLARAÇÕES:

8.4.1. O Licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto, conforme Modelo contido no **Anexo VII**.

8.4.2. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

8.4.3. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1. O licitante **DEVERÁ** possuir o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o licitante poderá apresentar **CRC** como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.5.1.1. Serão analisados no **CRC** somente os documentos exigidos para este certame, sendo

desconsiderados todos os outros documentos do **CRC**.

8.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que acompanhada do documento original para devida conferência por servidor da Administração, ou ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.2.1.1. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela **CPL**, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

8.5.2.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

8.5.2.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.5.4. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável, fechado.

8.5.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PARACATU - PRESERV
À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2022.
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

8.5.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será

considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

8.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.7. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de **cópia legível** que serão conferidas por membro da **CPL**, desde que acompanhadas do documento original ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.5.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.5.7.3. A **CPL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5.8. O Presidente **CPL**, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.5.9.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. A presente licitação será processada com as fases de habilitação e julgamento invertidas, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, em conformidade com o **art. 8º, § 1º**, do Decreto Municipal Nº **4.764, de 01 de abril de 2015**.

9.2. No dia e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CPL receberá as “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”, conforme especificado neste Edital.

9.3. Será aberto o envelope de Nº 01 contendo a “Proposta de Preços”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3.1. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

9.4. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5. Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de Nº 02 “Documentos de habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.6. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante que apresentou a melhor proposta será declarado vencedor.

9.7. Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

10 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

10.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Presidente da **CPL** iniciará a sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS**.

10.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA **TOMADA DE PREÇOS**, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, O PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA

PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

10.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da **TOMADA DE PREÇOS**.

10.2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o **Anexo II**;

a) MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.2.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta não poderá ser superior ao valor orçado pela Administração, qual seja **R\$ 167.034,67 (cento e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

10.2.3. O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de “4”, e para cima quando for igual ou superior a “5”.

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não respeitarem rigorosamente a descrição e a unidade relacionada no **ANEXO II** deste Edital.

10.2.4.1. As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela CPL.

10.2.5. Para verificação das propostas, a CPL poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.6.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.6.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

10.2.6.3. Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou

excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

10.2.6.4. Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no item **10.2.2.1**, deste Edital.

10.2.6.4.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

10.2.6.5. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

10.2.6.6. Não apresentarem o número mínimo de postos de serviços estabelecido no escopo dos serviços;

10.2.6.7. Apresentarem inconsistência na composição de seus preços;

10.2.6.8. Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

10.2.7. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

10.2.8. Para os licitantes classificados na forma do Item **10.2.6.3**, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor referidos nos itens **10.2.7.1** e **10.2.7.2**, será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item **10.2.7** e da correspondente proposta.

10.2.9. É facultado à CPL, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar Planilha(s) de Custos, que deverão ser apresentadas no máximo em **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

10.2.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei Nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2.11. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** procedendo-se à classificação das ofertas de modo ordenado.

10.2.12. Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitados, a CPL poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas pelos licitantes, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação ou inabilitação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, observando-se os procedimentos de julgamento e avaliação estabelecidos nos subitens anteriores.

10.2.13. A CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos.

10.2.14. A CPL poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.2.15. A CPL poderá solicitar parecer técnicos ou jurídicos, do ente respectivo da Prefeitura de Paracatu, para orientar sua decisão.

10.2.16. A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

10.2.17. Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, utilizando-se o critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.18.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.18.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.18.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei complementar Nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.18.4. No caso de propostas com mesmo valor apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2.18.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.19. Não havendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão, sendo as propostas comerciais classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, e colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

10.2.20. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, a CPL elaborará ata para comunicar a classificação das propostas comerciais compatíveis, procedendo-se, logo em seguida, à habilitação dos respectivos licitantes.

10.2.21. A CPL poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

10.2.22. Ao término do julgamento, o Presidente da **CPL** poderá solicitar à licitante classificada que oferecer o menor preço a apresentar as Planilhas de Composição de Preços, conforme sugestão de modelo constante no **Anexo III**, com os valores devidamente ajustados ao preço final proposto ou negociado, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do certame, podendo esse prazo ser dilatado, desde que devidamente manifestado e motivado pela licitante

melhor classificada através de Protocolo no setor de Protocolo do Instituto.

10.2.23. Caso sejam solicitadas as planilhas de custos e formação de preços e havendo recusa na aceitação, o Presidente da **CPL** poderá convocar o fornecedor cuja proposta esteja classificada em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

10.2.24. Após a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços, se verificada a inexequibilidade do preço, o Presidente da **CPL** poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.2.25. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

11.1.1. A **CPL** negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões.

11.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura

da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **Setor de Protocolo, situado na Rua Américo Macedo, nº 47 – Bairro: Centro – Paracatu/MG – CEP: 38.600-130** no horário de **08h às 11:00h e 13h às 17:00h** de segunda a quinta, de **08h às 11:00h e 13h às 14:00h** na sexta feira, observado os prazos previstos horas, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço **licitacaopreserv.paracatu@gmail.com**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 11.1., em uma das formas previstas no item 11.2.

11.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a **CPL**, que poderá:

11.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Superintendência Executiva do Instituto.

11.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a **CPL** reconsiderar sua decisão.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Instituto.

11.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a **CPL** devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da **CPL** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pela Superintendência do Instituto.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1.1. Para fins de contratação, a(s) empresas e o(s) profissional(ais) registrados no CREA/CAU de outros Estados, deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o “visto profissional” emitido pelo **CREA/MG**.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais **Anexo III**, conforme modelo constante da minuta de contrato anexo a este Edital. Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

14.1 - DO CONTRATANTE:

14.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

14.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA;**

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

14.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

14.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

14.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

14.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

14.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

14.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

14.2 - DA CONTRATADA:

14.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

14.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste projeto básico, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

14.2.1.3. Não transferir à terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

14.2.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

14.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

14.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.2.1.5. Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço;

- b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- c) Cópia do contrato de trabalho;
- d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- g) Documento de salário família.

14.2.1.6. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a data do ocorrido, se for o caso;

14.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.2.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

14.2.1.8.1. Repor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

14.2.1.8.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

14.2.1.9. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

14.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

14.2.1.11. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

14.2.1.12. Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

14.2.1.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

14.2.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

14.2.1.15. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Cópia legível do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Cópia legível do Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou

indenizado;

- c) Cópia legível do Pedido de Demissão, quando for o caso;
- d) Cópia legível do Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;
- e) Cópia legível da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;
- f) Cópia legível do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

11.2.1.16. Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

15 – DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante do Projeto Básico.

15.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

15.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

15.4. Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

15.5. A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

15.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.6.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

15.7. A movimentação dos produtos utilizados na composição do serviço entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

15.7.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

15.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.9. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos serviços objetos deste Projeto Básico, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

15.10. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30 (trinta) dias no máximo**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

16 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

16.1.1. A execução de obras e serviços visando a prestação de serviços de engenharia que tem por objeto a reforma de imóvel alugado pelo PRESERV situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu/MG será conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projetos anexos, abaixo detalhados:

16.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

16.1.3. Os serviços serão executados conforme cronograma Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projetos em anexo, devendo os mesmos estar concluídos em até **02 (dois) meses** após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente, ou pela **CONTRATADA**, devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

16.1.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

16.1.5. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Diretoria de Administração e Finanças, após pagamento das ART's do Contrato.

16.1.6. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

16.1.7. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

16.1.8. A **CONTRATADA** julgando insuficientes os elementos fornecidos deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

16.1.9. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

16.1.10. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

16.1.11. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

16.1.12. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** contratar profissional qualificado para o acompanhamento técnico durante a execução da obra, respeitando os projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de fornecer e exigir a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI);

16.1.13. É dever de o profissional contratado assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução;

16.1.14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** dar solução adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras provindo da reforma;

16.1.15. Caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

16.1.16. A **CONTRATADA** é responsável por garantir a segurança dos funcionários durante a obra e correrá por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados;

16.1.17. Nenhuma alteração no projeto executivo ou discriminações técnicas deverá ser executada sem a autorização do autor dos projetos;

16.1.18. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer alteração eventualmente proposta e aceita pelo contratante e pelo autor do projeto;

16.1.19. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações e equipamentos entregando as áreas livres, desembaraçadas e

limpas;

16.1.20. A obra será obrigatoriamente dirigida e acompanhada por Engenheiro civil, que terá que comparecer no mínimo **08 horas por mês** durante a execução das obras, podendo a pedido da Fiscalização ser convocado em qualquer data e horário desde que avisado com antecedência. O engenheiro deverá fazer todas as comunicações entre a Fiscalização e Construtora. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada.

16.1.21. Em conformidade com o CREA-MG, resolução 1.094/2017, do CONFEA, dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, registro das ocorrências é de responsabilidade do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, o preenchimento deverá seguir as modelo e diretrizes presentes na resolução 1.094/ 2017 e estar presente e atualizado no canteiro de obra.

16.1.22. Os serviços serão **no imóvel situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro Paracatu/MG.**

16.2. A **CONTRATADA** deverá possuir máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de acordo com a especificação/memorial descritivo dos serviços a serem executados.

16.3. A **CONTRATADA** deverá, no ato da sua proposta, fornecer relação da equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe mínima a seguir relacionada:

- A.** 01 (um) Encarregado Geral de obra civil, com experiência em trabalhos na especialidade;
- B.** 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

16.4. A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da obra.

16.5. Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo

Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Superintendente Executivo.

16.6. Aplicam-se à execução da obra a ser **CONTRATADA** as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE** e no respectivo relatório de prestação de serviços.

17.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que toda a medição só será aceita se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

17.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

17.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

17.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

17.2.1. Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU.

17.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;
- d) Nota fiscal dos serviços;
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

17.2.3. Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo fiscal de obras competente).

17.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

17.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

17.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.4. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

17.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

17.6. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

17.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

17.8. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.9. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

17.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

17.11. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

17.12. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

17.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa, nos seguintes termos:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

18.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

18.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

18.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de materiais, do serviço ou de suas parcelas;

18.2.3. Paralisação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

18.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

18.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

18.2.6. Prestação de serviços de baixa qualidade e/ou fornecimento de materiais de baixa

qualidade;

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4**.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

18.5. As sanções relacionadas nos itens **18.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

18.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.5.3. Não mantiver a proposta;

18.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

18.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.5.6. Cometer fraude fiscal;

18.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

18.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

18.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Presidente da **CPL** ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as

decisões.

19.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS.

19.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

19.5. O Presidente da **CPL** no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.preserv.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, situado à Rua Américo Macedo, nº 47 – Bairro: Centro – CEP: 38.600-130, Paracatu/MG, no horário de **08h às 11:00h e 13h às 17:00h** de segunda a quinta, de **08h às 11:00h e 13h às 14:00h** na sexta feira, observado os prazos previstos, mediante pagamento de **R\$ 12,00 (doze reais)**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Paracatu para receber tal pagamento.

19.8.1. Para a retirada dos respectivos projetos e desenhos arquitetônicos, o interessado apresentará adequado dispositivo eletrônico (CD gravável e/ou pen drive), sem qualquer ônus para o interessado, que deverá firmar o devido recibo de coleta do edital.

19.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

19.10. Este Edital possui **109** páginas numeradas, sendo:

19.10.1. Normas da Licitação: páginas **01 a 43**.

19.10.2. Anexo I – Projeto básico: páginas **44 a 63**;

19.10.3. Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta Comercial, Modelo de Composição BDI, Modelo de Planilha Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI: páginas **64 a 76**;

19.10.4. Anexo III – Modelo de Planilha de Composição de Preços: páginas: **77 a 78**;

19.10.5. Anexo IV – Planilha de Encargos Sociais: página **79**;

19.10.6. Anexo V – Modelo de Procuração: página **80**;

19.10.7. Anexo VI – Modelos de Declarações: páginas **81 a 86**;

19.10.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários: página **87**;

19.10.9. Anexo VIII – Minuta de Contrato: páginas **88 a 109**;

OBSERVAÇÃO:

- Plantas/Projetos disponíveis no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, com o Sr. **Hermak Pires de Oliveira**, telefone: (38) 3671-3531.

Paracatu - MG, 06 de abril de 2022.

**GERALDO BATISTA FILHO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Conforme Solicitação à fl 03, em anexo, parte integrante e inseparável deste Projeto Básico.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG**, conforme: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, curva ABC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG	R\$ 167.034,67

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto está em funcionamento atualmente em dois imóveis, situado na rua Américo Macedo 47, e um segundo imóvel situado na rua Goiás 334, contudo os imóveis são instalações que não atendem as demandas dos usuários dos serviços do Instituto, como a falta de acessibilidade, instalações antigas e com elevado custo para adequação.

A reforma do prédio da nova sede do PRESERV justifica-se pela necessidade de readequar a estrutura física do referido prédio para o bom desempenho dos serviços disponibilizados, garantindo a acessibilidade aos segurados do Instituto, em conformidade com os princípios da continuidade e da eficiência.

O contrato de aluguel inicialmente pactuado em 36 (trinta e seis) meses, foi aditivado por um período de 120 (cento e vinte) meses a contar da data da assinatura do contrato, configurando assim o desejo da Administração em permanecer no imóvel por um longo período, assim sendo os gastos com os serviços de reforma do imóvel se tornam justificáveis na medida em que o Instituto permanecerá por longos anos no imóvel. Há de se ressaltar que a referida mudança de imóvel foi possível reduzir o valor mensal despendido em aluguel, pois o valor atual pago pelo Instituto nos dois imóveis é de **R\$**

8.990,18, sendo assim, o valor a ser pago no referido imóvel é de **R\$ 7.000,00**, uma economia anual de **R\$ 23.882,16**.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A execução de reforma da nova sede do Instituto, no Município de Paracatu, Minas Gerais, será conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, curva abc, conforme anexo.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.1.3. Os serviços serão executados conforme cronograma Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, depois de recebido a AE, devendo os mesmos estar concluídos em até **02 (dois) meses** após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

4.1.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o Instituto.

4.1.5. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo Superintendente Executivo.

4.1.6. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços e/ou Recebimento da Nota de Empenho.

4.1.7. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da serviços de engenharia.

4.1.8. A **CONTRATADA** julgando insuficientes os elementos fornecidos deverão solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.9. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

4.1.10. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

4.1.11. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

4.1.12. ADMINISTRAÇÃO DA LOCAL:

4.1.12.1. A Reforma será obrigatoriamente dirigida e acompanhada por Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, que terá que comparecer no mínimo 08 horas por mês durante a execução da reforma, podendo a pedido da Fiscalização ser convocado em qualquer data e horário desde que avisado com antecedência. O engenheiro/arquiteto deverá fazer todas as comunicações entre a Fiscalização e Construtora. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada.

4.1.12.2. Em conformidade com o CREA-MG, resolução 1.094/2017, do CONFEA, dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, registro das ocorrências é de responsabilidade do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, o preenchimento deverá seguir as modelo e diretrizes presentes na resolução 1.094/2017 e estar presente e atualizado no canteiro de obra.

4.1.13. Os serviços serão no imóvel situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu/MG.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de acordo com a especificação/memorial descritivo dos serviços a serem executados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá, no ato da sua proposta, fornecer relação da equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe mínima a seguir relacionada:

a) 01 (um) Encarregado Geral de obra civil, com experiência em trabalhos na especialidade;

b) 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

4.3.1. A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da reforma.

4.4. Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Aplicam-se à execução dos serviços a ser **CONTRATADA** as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.6. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **PREÇO UNITÁRIO**.

5 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A medição dos trabalhos realizados será feita de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo os quantitativos dos serviços a ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

5.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

5.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados pelos serviços e discriminar os locais.

5.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

5.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente**, assim que os serviços forem concluídos

em conformidade de qualidade, especificações constantes no referido projeto básico.

5.1.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da obra.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTORA DO CONTRATO: GERALDO BATISTA FILHO – Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021, e-mail: superintendenciapreserv@paracatu.mg.gov.br Telefone: (38) 3671-3531 – Ramal: 27.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO e FISCAL DA OBRA: Hermak Pires de Oliveira CPF 544.945.086-91 e-mail: hermak@preserv.mg.gov.br; Filipe Gomes Galvão, Cpf 119.332.486-61, e-mail: filipe.oavlaq95@gmail.com, respectivamente.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado (Fiscal da Obra) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal da Obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - VISITA TÉCNICA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor: **Hermak Pires de Oliveira**, Diretor de Administração e Finanças, ou Filipe Gomes Galvão, responsável pela fiscalização da obra, designado para esse fim, no horário de **08h às 11:00h e 13h às 17:00h** de segunda a quinta, de **08h às 11:00h e 13h às 14:00h** na sexta feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3671-3531**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2. A visita técnica será **facultativa**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei Nº 8.666/93. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar no envelope de habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.

7.2.1. As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante deste Projeto Básico.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

8.1.4. Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da Contratada, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

8.1.5. A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

8.1.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.6.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.7. A movimentação dos produtos utilizados na composição do serviço entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.1.7.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

8.1.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8.1.9. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos serviços objetos deste Projeto Básico, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

8.1.10. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30 (trinta) dias no máximo**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

9 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de**

capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

1. Mínimo de 47,52m² (quarenta e sete, e cinquenta e dois metros quadrados) remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.
2. Mínimo de 107,28m² (cento e sete, e vinte e oito metros quadrados), Instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos.
3. Mínimo de 527,04 m² (quinhentos e vinte e sete, zero quatro metros quadrados). Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.;
4. Mínimo de 132,49 m² (cento e trinta e dois, quarenta e nove metros quadrados). Serviço de revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, assentamento com argamassa industrializada inclusive rejuntamento;
5. Mínimo de 30 unidades - Instalação elétrica - escr.empr/deposito/vestiário
6. Mínimo de 18 unidades - Instalação de Ponto lógica

**Tabela Resumo
(Exigência de qualificação técnica):**

Item	Descrição do item	Unid.	Quantidade planilha orçamentária	Quantidade exigida em atestado	Porcentagem exigida %
01	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.	M ²	95,04	47,52	50%
02	Instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos.	M ²	214,56	107,28	50%
03	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.;	M ²	1.054,08	527,04	50%

04	Serviço de revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, assentamento com argamassa industrializada inclusive rejuntamento;	M ²	264,98	132,49	50%
05	Instalacao eletrica - escr.empr/deposito/vestiário	Und	60	30	50%
06	Instalação de Ponto logica	Und	36	18	50%

9.2.2. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual igual a 50% (cinquenta por cento) sobre as quantidades totais a serem executadas na obra, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

9.2.3. A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

9.2.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

9.2.3.2. Local e data de emissão;

9.2.3.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.2.3.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

9.2.3.5. Período de prestação de serviço;

9.2.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas

mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

9.2.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação de o licitante possuir **em seu corpo técnico**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is)** de nível superior ou outro(s) **reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), **que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços relativos a:**

- a) Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.
- b) Instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos.
- c) Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.;
- d) Serviço de revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, assentamento com argamassa industrializada inclusive rejuntamento;
- e) Instalação elétrica - escr.empr/deposito/vestiário
- f) Instalação de Ponto logica

9.2.6. A licitante deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico.

9.3. A empresa **CONTRATADA** deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

9.3.1. 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto ou Urbanista.

9.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do **profissional**.

9.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9.6. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

9.8. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

10.1 - DO CONTRATANTE:

10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA;**

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

10.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

10.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

10.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

10.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer

irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

10.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

10.1.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

10.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

10.2.1.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

10.2.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

10.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

10.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.1.5. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a data do ocorrido, se for o caso;

10.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.2.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

10.2.1.7.1. Repor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.2.1.7.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

10.2.1.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

10.2.1.10. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

10.2.1.11. Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

10.2.1.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.2.1.13. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

10.2.1.14. Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

10.2.1.15. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) Pedido de Demissão, quando for o caso;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

10.2.1.16. Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- a)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- b)** Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;
- c)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d)** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.1.17. Cópias da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. A adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Instituto.

12 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

fornecimento não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

12.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

12.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4**.

12.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

12.5. As sanções relacionadas nos itens **12.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.5.3. Não mantiver a proposta;

12.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.5.6. Cometer fraude fiscal;

12.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

12.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

12.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 10 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE** e no respectivo relatório de prestação de serviços.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.

13.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;
- d) Nota fiscal dos serviços;
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

13.2.3. Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório.

13.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.2.6. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

13.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

13.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.6. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

13.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços,

bem como na Nota de Empenho.

13.8. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.9. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

13.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.11. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

13.12. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

13.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Instituto.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

15.1. O prazo de execução das obras será de até **02 (dois) meses**, conforme cronograma financeiro.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2346.3.3.90.39.99

17 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal;

() Estadual;

(x) Recursos Próprios;

() Outros

Paracatu-MG, 22 de fevereiro de 2022.

Hermak Pires de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

Geraldo Batista Filho

Superintendente Executivo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.

À xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paracatu a execução dos serviços de _____, objeto do _____, de acordo com orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço total proposto é de R\$ _____ (_____), para execução dos serviços no prazo de _____ () meses, sendo:

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta.

Local,, de..... de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º

Carimbo da Empresa

OBS: Junto a esta proposta, deverá ser apresentada a planilha de preços e cronograma, consoante modelos em anexo. Deverá constar no envelope da proposta de preços – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA – (se for o caso de realização de visita).

MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	
Componentes	Percentual
1 – Administração	
- Direta	
- Central	
2 – Impostos e Taxas	
- Imposto sobre Serviços	
- Outros	
3 – Despesas financeiras	
4 – Outros (especificar)	
5 – Lucro	
TOTAL	

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO DE TELEFONE E FAX : _____

Local,, de..... de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELOS DE PLANILHA DE PREÇOS
MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: XX/XX/2022 às 09:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG	BDI SERVIÇOS: 26,37%													
	ENDEREÇO: RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG Valor Total: R\$ 167.034,67 (cento e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">DATA REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SINAPI</td> <td>COM DESON.</td> <td>01/2022</td> </tr> <tr> <td>SETOP</td> <td>COM DESON.</td> <td>01/2022</td> </tr> <tr> <td>SUDECAP</td> <td>COM DESON.</td> <td>01/2022</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	DATA REF.	SINAPI	COM DESON.	01/2022	SETOP	COM DESON.	01/2022	SUDECAP	COM DESON.	01/2022	
FONTE	VERSÃO	DATA REF.													
SINAPI	COM DESON.	01/2022													
SETOP	COM DESON.	01/2022													
SUDECAP	COM DESON.	01/2022													

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	Administração da Obra							11.763,66
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2,00	4.654,45	5.881,83	11.763,66
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							11.140,49
2.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	1.157,00	1.462,10	1.462,10

3.0	PAREDES DRYWALL							
3.1	DESMONTAGEM DE PAREDES DRYWALL							685,78
3.1. 1	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	95,04	5,71	7,22	685,78
3.2	MONTAGEM DE PAREDES DRYWALL							30.180,53
3.2. 1	SINAPI	96360	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	214,56	111,31	140,66	30.180,53
4.0	PINTURA DE PAREDES							15.571,56
4.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.054,08	11,69	14,77	15.571,56
5.0	ASSENTAMENTO DE PISO							30.826,77

5.1	SETOP	ED-50754	REVESTIMENTO COM CERAMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	264,98	92,06	116,34	30.826,77
6.0	ESQUADRIAS							4.805,80
6.1	SINAPI	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	8,00	475,37	600,73	4.805,80
7.0	PROJETOS COMPLEMENTARES							60.439,45
7.1	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							4.187,11

7.1. 1	SUDECAP	40.60.70	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - ESCRITORIO TIPO I E II	UN	1,00	613,37	775,12	775,12
7.1. 2	COMP OSIÇ ÃO	CPU-001	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,00	2.700,00	3.411,99	3.411,99
7.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							56.252,34
7.2. 1	SUDECAP	40.60.37	INSTALACAO ELETRICA - ESCR.EMPR/DEPOSITO/VESTIARIO	UN	60,00	471,9	596,34	35.780,40
7.2. 2	COMP OSIÇ ÃO	CPU-003	PONTO LOGICA	UN	36,00	450,00	568,67	20.471,94
8.0	TAMPA							499,76
8.1	SETOP MG	ED-49887	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA	UN	1,00	395,47	499,76	499,76

			DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)					
9.0	GRADE FIXA E CORRER							10.799,26
9.1	SETOP MG	ED-50951	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	8,10	258,46	326,62	2.645,59
9.2	SETOP MG	ED-50811	GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE E CHAPA E TRANCA DE SEGURANÇA	M2	8,10	796,57	1.006,63	8.153,67
Valor Total: cento e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos						Preço total com BDI:		167.034,67

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG 		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
		OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG	
		ENDEREÇO:	RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS	
			1	2
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	50,00%	50%	50%
		11.763,66	5.881,83	5.881,83
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100%	
		1.462,10	1.462,10	

3.0	PAREDES DRYWALL	100,00%	100%	
		30.866,31	30.866,31	
4.0	PINTURAS DE PAREDES	100,00%	50%	50%
		15.571,56	7.785,78	7.785,78
5.0	ASSENTAMENTO DE PISO	100,00%	100%	
		30.826,77	30.826,77	
6.0	ESQUADRIAS	100,00%	50%	50%
		4.805,80	2.402,90	2.402,90
7.0	PROJETOS COMPLEMENTARES	100,00%	50%	50,00%
		60.439,45	30.219,73	30.219,73
8.0	TAMPA	100,00%	100%	
		499,76	499,76	
9.0	GRADE FIXA DE CORRER	100%	100%	
		10.799,26	10.799,26	

TOTAL GERAL (R\$)	167.034,67		
TOTAL MENSAL(R\$)	120.744,44		46.290,24
%	72,28%		27,72%
TOTAL ACUMULADO (R\$)	120.744,44		167.034,67
% ACUMULADO	72,28%		100%

OBS: A planilha orçamentária de custos e cronogramas, são partes integrantes da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:.....
 VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:.....
 VALIDADE DA PROPOSTA:.....
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
 RAZÃO SOCIAL / CNPJ:.....
 ENDEREÇO
 NÚMERO DE TELEFONE E FAX:

Local,, de..... de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

CPF nº _____

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

Construção e Reforma de Edifícios

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%

Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,27%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK			

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO DE TELEFONE E FAX: _____

Local,, de de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 671/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

Composição de preço:				
Item:				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
I - Mão-de-obra	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
II – Encargos Sociais e Trabalhistas:		% sobre mão-de-obra		
III - Equipamentos	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
IV - Materiais	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
V – Ferramentas:		% sobre mão-de-obra		
VI – Outros (especificar)				
Subtotal:				
VII – Total (I + II + III + IV + V + VI)				

VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: _____% sobre o item VII	
Total Geral	

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO DE TELEFONE E FAX :

Local,, de de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

Demonstrativo da Taxa de Encargos Sociais	
Grupo A - Encargos Básicos	
1 - Previdência Social	
2 - SESI/SESC	
3 - SENAI/SENAC	
4 - INCRA	
5 - Salário Educação	
6 - Seguro Acidente de Trabalho	
7 - FGTS	
Subtotal:	
Grupo B - Período não Trabalhado	
1 - Férias (com 1/3 Constitucional)	
2 - Auxílio Enfermidade	
3 - Licença Maternidade	
4 - Licença Paternidade	
5 - 13º Salário	
6 - Faltas Legais	
7 - Aviso Prévio (redução jornada diária)	
Subtotal:	
Grupo C - Encargos sobre Demissão	
1 - 40% referente FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	
2 - Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal:	
Incidências Cumulativas	
1 - Grupo A X Grupo B	
TOTAL:	

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO DE TELEFONE E FAX: _____

Local,, de..... de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na **TOMADA DE PREÇO**, sob o nº. **01/2022**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local,, dede 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da CPL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na **TOMADA DE PREÇO**, sob o nº. **01/2022**, **Processo Administrativo nº 671/2022**.

Local,, dede 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da CPL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,, dede 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, que a NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local,, dede 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO,
etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre por menores de **18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por
menores **de 16 (dezesesseis) anos**, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

Local,, dede 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

À xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada à (endereço completo), declara, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que visitou os locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, levantando e constatando os óbices físicos e as condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas. Declara, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

Local,, dede 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 671/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.

À xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada à (endereço completo), nesta ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTADO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA**, declara, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que optamos **POR NÃO REALIZAR** a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS TODO E QUALQUER RISCO POR ESTA DECISÃO E NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade de **Tomada de Preços Nº 11/2021**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

Local,, de de 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

NOME DA PESSOA JURÍCA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o nº **01/2022**, quais sejam: Instalações físicas, Equipamentos; máquinas; veículos, Mão de obra qualificada, necessários para execução do objeto.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Editais e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.
3. Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental de posse/propriedade ou disponibilidade da estrutura e dos recursos acima listados.

Local,, de..... de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do Município de Paracatu.

Anexo VIII

Minuta de Contrato

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio da Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV e a Empresa xxxx.

Contrato originário da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG.**

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV

Endereço: Rua Américo Macedo, nº 47 – Bairro: Centro – Paracatu/MG.

CEP: 38.600-130

CNPJ: 04.813.860/0001-03

Representante Legal: GERALDO BATISTA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Samuel Rocha, nº 77, Centro – Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade RGMG5.011.4694 e CPF nº 760.709.726-00;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMÓVEL ALUGADO PELO INSTITUTO, SITUADO NA RUA GETÚLIO MELO FRANCO, 384, CENTRO, PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**, com fornecimento de mão-de-obra, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I da TOMADA DE PREÇO nº 01/2022** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de R\$(xx) conforme cronograma físico-financeiro, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A execução de reforma da nova sede do Instituto, no Município de Paracatu, Minas Gerais, será conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, curva abc, conforme anexo.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.1.3. Os serviços serão executados conforme cronograma Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, depois de recebido a AE, devendo os mesmos estar concluídos em até **02 (dois) meses** após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

4.1.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e

eventualmente no período noturno, sem ônus para o Instituto.

4.1.5. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo Superintendente Executivo.

4.1.6. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços e/ou Recebimento da Nota de Empenho.

4.1.7. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da serviços de engenharia.

4.1.8. A **CONTRATADA** julgando insuficientes os elementos fornecidos deverão solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.9. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

4.1.10. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

4.1.11. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

4.1.12. ADMINISTRAÇÃO DA LOCAL:

4.1.12.1. A Reforma será obrigatoriamente dirigida e acompanhada por Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, que terá que comparecer no mínimo 08 horas por mês durante a execução da reforma, podendo a pedido da Fiscalização ser convocado em qualquer data e horário desde que avisado com antecedência. O engenheiro/arquiteto deverá fazer todas as comunicações entre a Fiscalização e Construtora. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada.

4.1.12.2. Em conformidade com o CREA-MG, resolução 1.094/2017, do CONFEA, dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, registro das ocorrências é de responsabilidade do responsável técnico e demais

profissionais intervenientes na obra ou serviço, o preenchimento deverá seguir as modelo e diretrizes presentes na resolução 1.094/ 2017 e estar presente e atualizado no canteiro de obra.

4.1.13. Os serviços serão no imóvel situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu/MG.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de acordo com a especificação/memorial descritivo dos serviços a serem executados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá, no ato da sua proposta, fornecer relação da equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe mínima a seguir relacionada:

a) 01 (um) Encarregado Geral de obra civil, com experiência em trabalhos na especialidade;

b) 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

4.3.1. A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da reforma.

4.4. Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Aplicam-se à execução dos serviços a ser **CONTRATADA** as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.6. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por PREÇO UNITÁRIO.

Cláusula Quinta - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A medição dos trabalhos realizados será feita de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo os quantitativos dos serviços a ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

5.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

5.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

5.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

5.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. Os serviços serão recebidos:

6.1.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente**, assim que a obra for concluída em conformidade de qualidade, especificações constantes no referido projeto básico.

6.1.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da obra.

6.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE** e no respectivo relatório de prestação de serviços.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que toda a medição só será aceita se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

7.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

7.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

7.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

7.2.1. Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU.

7.2.2. Todas as faturas:

a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;

c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo fiscal de obras competente).

7.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

7.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

7.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

7.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

7.8. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.9. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

7.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.11. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executados.

7.12. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

7.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante deste Projeto Básico.

8.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

8.4. Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da Contratada, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

8.5. A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

8.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.6.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.7. A movimentação dos produtos utilizados na composição do serviço entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.7.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

8.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8.9. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos serviços objetos deste Projeto Básico, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

8.10. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30 (trinta) dias no máximo**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1. 03.01.01.09.122.0037.2346.3.3.90.39.99

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA:**

10.1.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

10.1.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste projeto básico, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE;**

10.1.1.3. Não transferir à terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE;**

10.1.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

10.1.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

10.1.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e

Medicina do Trabalho;

10.1.1.5. Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;

b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

c) Cópia do contrato de trabalho;

d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;

e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

g) Documento de salário família.

10.1.1.6. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a data do ocorrido, se for o caso;

10.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

10.1.1.8.1. Repor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da

respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.1.1.8.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

10.1.1.9. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

10.1.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação;

10.1.1.11. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

10.1.1.12. Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.1.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.1.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

10.1.1.15. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

- a)** Cópia legível do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;
- b)** Cópia legível do Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
- c)** Cópia legível do Pedido de Demissão, quando for o caso;
- d)** Cópia legível do Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;
- e)** Cópia legível da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;
- f)** Cópia legível do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

10.1.1.16. Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- a)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- b)** Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;
- c)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d)** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os

comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.2.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.2.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

10.2.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

10.2.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

10.2.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

10.2.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

10.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANCÕES:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de materiais, do serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviços de baixa qualidade e/ou fornecimento de materiais de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4**.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens **11.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5.3. Não manter a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se

a ampla defesa e o contraditório.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Geraldo Batista Filho – Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021, e-mail: superitendenciapreserv@paracatu.mg.gov.br Telefone: (38) 3679-0352.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Hermak Pires de Oliveira –Diretor de Administração e Finanças, e-mail: hermak@preserv.mg.gov.br, Tel: 3671-3531.

12.1.3. FISCAL DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS: Filipe Gomes Galvão, Cpf 119.332.486-61, e-mail: filipe.oavlag95@gmail.com.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado (Fiscal da Obra) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal da Obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.6. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.8. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.9. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.10. À Fiscalização compete o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.11. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

12.12. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da Fiscalização à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra.

12.12.1. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão

encaminhados ao **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.13. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.14. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.15. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.16. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.17. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.18. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.19. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.20. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

12.21. No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar,

sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.22. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. Este contrato tem vigência por **06 (seis) meses**, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvos e por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

§ 1º A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

§ 2º A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

§ 3º As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 4º É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

§ 5º A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

§ 6º A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total e/ou parcialmente o objeto desta **TOMADA DE PREÇO nº. 01/2022**.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu-MG, xx de xxxx de 2022

Geraldo Batista Filho
Superintendente Executivo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: